

**NION ALBERNAZ**

Prefeito

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

Assessoria de Imprensa	Secretário das Comunicações Sociais
Surley de Fátima Oliveira Camilo	Aniceto Soares Neto
Procurador Geral do Município	Secretário de Lazer e Meio Ambiente
Getúlio de Sá Filho	Raimundo Nonato Mota
Auditor Geral	Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
José da Cunha Nogueira	Fernando Carlos Rabelo
Chefe de Gabinete do Prefeito	Parque Mutirama
Corivaldo de Freitas	Carlos Henrique de Queiroz
Assessora Especial p/Assuntos Culturais	Parque Zoológico de Goiânia
Yara de Araújo de Souza	Carlos Gardel Ribeiro
Secretário Especial	Departamento de Estradas de Rodagem do
Orion Andrade de Carvalho	Município - DERMU
Secretário da Administração	Carlúcio Barbosa Silva
Lázaro Pires Faleiro	Fundação Municipal de Desenvolvimento
Secretária da Educação	Comunitário - FUMDEC
Dalísia Elizabeth Martins Dolles	Adriana Jayme Albernaz
Secretário de Finanças	Superintendente
Célio Gomes da Silva	José Ferreira Pacheco
Secretário de Serviços Públicos	Companhia de Urbanização de Goiânia -
Ivan Magalhães de Araújo Jorge	COMURG
Secretário de Ação Urbana	Pedro Celestino da Silva Neto
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro	

Sumário

LEIS.....	PAG. 01
DECRETOS.....	PAG. 01
PORTARIAS.....	PAG. 05
CONTRATOS.....	PAG. 10
CONVÊNIOS.....	PAG. 06
EDITAIS.....	PAG. 07
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	PAG.

LEIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.261, DE 31 DE MAIO DE 1985
"Autoriza a concessão de auxílio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Jornalista e Escritor goiano ANATÓLE RAMOS um auxílio, no valor de Cr\$ 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) e/ou 41,88 (quarenta e um vírgula oitenta e oito) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, destinado a fazer face às despesas médico-hospitalares com seu tratamento especializado.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no artigo, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos especiais necessários à cobertura da despesa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias
do mês de de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Célio Gomes da Silva
Lázaro Pires Faleiro
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Dalísia Elizabeth Martins Dolles
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

DECRETOS

DECRETO Nº 302, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 018.530-8/85, RESOLVE exonerar, a pedido, GENI FERREIRA DOS SANTOS do cargo de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 02, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 02 de maio de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 303, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 026.241-6/85, de interesse de MAYARA TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 18, da quadra 5, situados à Av. Perimetral Norte e Trechos 4 e 5, do Setor VI, IX e X, do Loteamento "Goiânia 2", nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/5/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/5/18	ÁREA	4.748,00m2
Frente para a Av. Perimetral Norte		92,00m
Fundo, dividindo com os lotes 6 e 17		80,00m

Lado direito, dividindo com o Trecho 4 26,00m
 mais 8,49m
 mais 23,00m
 Lado esquerdo, dividindo com o Trecho 5 26,00m
 mais 8,49m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 304, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 025.832-4/85, de interesse de GERALDINO JOSÉ DE AZEVEDO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 9 e 10, da quadra 66, situados à Rua J-35, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/10, com as seguintes características e confrontações:
 LOTE - 9/10 ÁREA 862,40m²
 Frente para a Rua J-35 25,00m
 Fundo, dividindo com os lotes 24 e 23 25,00m
 Lado direito, dividindo com o lote 08 34,50m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 11 34,50m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 305, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 013.589-9/85, de interesse de LUIZ CÉSAR VAZ DE MELO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 12 e 14, da quadra J-8, situados à Rua 12, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 12/14, com as seguintes características e confrontações:
 LOTE - 12/14 ÁREA 1.097,80m²
 Frente para a Rua 12 31,075m
 Fundo, dividindo com os lotes 39, 37 e 40 19,486m
 mais 9,688m
 mais 13,449m

Pelo lado direito, dividindo com os lotes 16/41 e 39 24,875m
 Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 10/42 e 40 33,108m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 306, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 008.717-4/85, de interesse de EDIO RIBEIRO MAGALHÃES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 19 e 20, da Folha 29, situados à Rua 132, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 19/20, com as seguintes características e confrontações:
 LOTE - 19/20 ÁREA 1.149,12m²
 Frente para a Rua 132 28,72m
 Fundo, dividindo com os lotes 10 e 11 28,72m
 Lado direito, dividindo com o lote 18 40,00m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 21 40,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 307, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no artigo 17, da Lei No. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo No. 028.329-2/85, de interesse de GIL FERREIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 18, 19, 20 e 21, da quadra 55, situados à Rua J-35 esquina com J-31, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 18/21 ÁREA 1.717,50m²
 Frente para a Rua J-31 21,00m
 Fundo, dividindo com o lote 22 32,00m
 Lado direito, dividindo com os lotes 17, 14 e 13 37,00m

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Assessora de Imprensa
 SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO

Tiragem:
 200 EXEMPLARES

Endereço:
 PALÁCIO DAS CAMPINAS No. 105
 PRAÇA CÍVICA

Atendimento
 08:00 ÀS 12:00 - 14:00 ÀS 18:00

PUBLICAÇÕES - PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:			
a.1 - Pagamento à vista cm/coluna	Cr\$	20.000	
a.2 - Faturados cm/coluna	Cr\$	26.000	
B - Assinaturas e Avulsos:			
b.1 - Assinatura Anual	Cr\$	250.000	
b.2 - Assinatura Anual c/ remessa postal	Cr\$	300.000	
b.3 - Avulso (edição do mês)	Cr\$	1.500	
b.4 - Avulso (edição atrasada)	Cr\$	2.000	

mais 6,00m
 mais 24,00m
 Lado esquerdo, dividindo com a Rua J-35 56,00m
 Pela linha do chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 527, de 10 de setembro de 1984, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 308, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº 019.935-9/85, de interesse de PRUMUS - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 30 e 32, da quadra K-8, situados à Rua 17, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 30/32, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 30/32 ÁREA 1.002,50m²
 Frente para a Rua 17 26,00m
 Fundo, dividindo com os lotes 4 e 31 13,228m
 mais 8,56m
 mais 8,78m
 Lado direito, dividindo com o lote 2/34 33,601m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 28 43,50m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 309, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº 000.566-1/85, de interesse de BIRACY PEREIRA MACHADO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 8 e 9, da quadra 4-A, situados à Av. Z e Rua 01-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, que passam a constituir um único Lote de nº 8/9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 8/9 ÁREA 846,40m²
 Frente para a Av. Z 23,63m
 Fundo, dividindo com o lote 10 28,63m
 Lado direito, dividindo com a Rua 01-A 25,00m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 07 30,00m
 Pela linha de chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 310, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 029.973-9/85, RESOLVE exonerar, a pedido, JOAQUIM FLORÊNCIO DE BARROS do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 02, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 20 de maio de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 311, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARA CASSIMIRO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Ação Urbana, 1ª categoria, símbolo CC-1, a partir de 1º de março de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 312, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARA CASSIMIRO do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5, lotada na Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de março de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 313, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 030.467-9/85, RESOLVE considerar autorizada a viagem que DALÍSIA ELIZABETH MARTINS DOLES, Secretária da Educação, LETÍCIA MARIA COSTA PINTO, Assessora de Planejamento da Secretaria da Educação, e ANTÔNIO LEMOS DOS SANTOS, Motorista, lotado na Secretaria da Educação, empreenderam à cidade de Brasília-DF., no dia 31 de maio de 1985, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento nos incisos I, II e IV, parágrafo único, artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 315.000 (trezentos e quinze mil cruzeiros), sendo Cr\$ 133.000 (cento e trinta e três mil cruzeiros) para a primeira, Cr\$ 124.000 (cento e vinte e quatro mil cruzeiros) para a segunda e Cr\$ 58.000 (cinquenta e oito mil cruzeiros) para o terceiro, correndo a despesa à conta da dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 314, DE 03 DE JUNHO DE 1985

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Procuradoria Geral do Município, Auditoria Geral do Mu-

nicipio, a Secretarias do Governo Municipal, das Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças, da Educação, de Serviços Públicos e de Ação Urbana”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.227, de 14 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Procuradoria Geral do Município, Auditoria Geral do Município, e Secretarias do Governo Municipal, das Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças, da Educação, de Serviços Públicos e de Ação Urbana 30 (trinta) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 477.000.000 (quatrocentos e setenta e sete milhões de cruzeiros), destinados à constituir reforços das seguintes dotações da Vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.07.020.2.006 - 3.1.3.2 - 00	Cr\$ 50.000.000
3.1.9.2 - 00	Cr\$ 5.000.000
1103 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.07.021.2.008 - 3.1.3.2 - 00	Cr\$ 20.000.000
3.1.9.2 - 00	Cr\$ 30.000.000
SOMA	Cr\$ 105.000.000
1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1203 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
02.07.021.2.015 - 3.1.2.0 - 00	Cr\$ 1.000.000
3.1.9.2 - 00	Cr\$ 10.000.000
SOMA	Cr\$ 11.000.000
1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1302 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.07.021.2.019 - 3.1.2.0 - 00	Cr\$ 1.000.000
3.1.3.2 - 00	Cr\$ 3.000.000
3.1.9.2 - 00	Cr\$ 20.000.000
SOMA	Cr\$ 24.000.000
1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS	
1402 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.07.021.2.023 - 3.1.2.0 - 00	Cr\$ 3.000.000
3.1.3.2 - 00	Cr\$ 3.000.000
3.1.9.2 - 00	Cr\$ 10.000.000
SOMA	Cr\$ 16.000.000
1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
1503 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.07.021.2.029 - 3.1.2.0 - 00	Cr\$ 5.000.000
3.1.3.2 - 00	Cr\$ 5.000.000
1504 - CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.07.021.2.030 - 3.1.3.2 - 00	Cr\$ 20.000.000
1505 - COORDENADORIA DE PESSOAL	
03.07.021.2.031 - 3.1.3.2 - 00	Cr\$ 5.000.000
3.1.9.2 - 00	Cr\$ 10.000.000
3.2.5.9 - 00	Cr\$ 5.000.000
1507 - COORDENADORIA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
03.07.021.2.035 - 3.1.2.0 - 00	Cr\$ 7.000.000
1508 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES	
03.07.021.2.036 - 3.1.3.2 - 00	Cr\$ 10.000.000
SOMA	Cr\$ 67.000.000
1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1605 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.08.021.2.042 - 3.1.2.0 - 00	Cr\$ 25.000.000
3.1.3.2 - 00	Cr\$ 15.000.000
1608 - COORDENADORIA DE TRIBUTOS DIVERSOS	
03.08.030.2.052 - 3.1.3.2 - 00	Cr\$ 4.000.000
SOMA	Cr\$ 44.000.000
1700 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
1709 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
08.07.021.2.070 - 3.1.9.2 - 02	Cr\$ 50.000.000
SOMA	Cr\$ 50.000.000
1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1803 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.07.021.2.074 - 3.1.9.2 - 00	Cr\$ 30.000.000
1804 - COORDENADORIA DE OBRAS	
03.07.021.2.075 - 3.1.9.2 - 00	Cr\$ 10.000.000
SOMA	Cr\$ 40.000.000

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

1904 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.07.021.2.082 - 3.1.2.0 - 00 Cr\$ 15.000.000

3.1.3.2 - 00 Cr\$ 5.000.000

3.1.9.2 - 00 Cr\$ 30.000.000

1906 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E LOTEAMENTOS

10.58.021.2.085 - 3.1.9.2 - 00 Cr\$ 70.000.000

SOMA Cr\$ 120.000.000

TOTAL GERAL Cr\$ 477.000.000

Art. 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do Vigente Orçamento:

1700 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1704 - COORDENADORIA DE ENSINO

08.42.188.1.003 - 4.1.2.0 - 02 Cr\$ 50.000.000

08.42.188.1.004 - 3.1.2.0 - 02 Cr\$ 20.000.000

3.1.3.2 - 02 Cr\$ 20.000.000

SOMA Cr\$ 90.000.000

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1804 - COORDENADORIA DE OBRAS

10.60.327.2.076 - 3.1.3.2 - 00 Cr\$ 150.000.000

15.07.021.1.014 - 4.1.2.0 - 08 Cr\$ 100.000.000

SOMA Cr\$ 250.000.000

2000 - SECRETARIA DO LAZER E MEIO AMBIENTE

2003 - COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

03.58.021.2.090 - 4.1.2.0 - 00 Cr\$ 40.000.000

2004 - COORDENADORIA DE DESPORTOS E TURISMO

03.46.021.2.091 - 3.1.2.0 - 00 Cr\$ 35.000.000

3.1.3.1 - 00 Cr\$ 50.000.000

4.1.2.0 - 00 Cr\$ 12.000.000

SOMA Cr\$ 137.000.000

TOTAL GERAL Cr\$ 477.000.000

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Célio Gomes da Silva

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 315, DE 03 DE JUNHO DE 1985

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Procuradoria Geral do Município, Auditoria Geral do Município, e às Secretarias do Governo Municipal, das Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças, da Educação, de Serviços Públicos e de Ação Urbana”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.227, de 14 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Procuradoria Geral do Município, Auditoria Geral do Município, e às Secretarias do Governo Municipal, das Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças, da Educação, de Serviços Públicos e de Ação Urbana 15 (quinze) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 1.081.000.000 (um bilhão e oitenta e um milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

11.01 - 03.07.020.2.006 - 3.1.3.2-00 Cr\$ 321.000.000

11.03 - 03.07.021.2.008 - 3.1.9.2-00 Cr\$ 60.000.000

SOMA: Cr\$ 381.000.000

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.04 - 02.04.014.2.016 - 3.1.2.0-00 Cr\$ 5.000.000

3.1.9.2-00 Cr\$ 15.000.000

12.05 - 02.04.013.2.017 - 4.1.9.1-00 Cr\$ 160.000.000

SOMA:	Cr\$ 180.000.000
1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.02 - 03.07.021.2.019 - 3.1.9.2-00 ...	Cr\$ 20.000.000
SOMA:	Cr\$ 20.000.000
1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS	
14.02 - 03.07.021.2.023 - 3.1.9.2-00 ...	Cr\$ 20.000.000
SOMA:	Cr\$ 20.000.000
1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
15.05 - 03.07.021.2.031 - 3.1.9.2-00 ...	Cr\$ 70.000.000
SOMA:	Cr\$ 70.000.000
1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
16.05 - 03.08.021.2.042 - 3.1.2.0-00 ...	Cr\$ 25.000.000
3.1.3.2-00	Cr\$ 35.000.000
3.1.9.2-00	Cr\$ 60.000.000
16.09 - 03.08.030.2.054 - 3.1.3.1-00 ...	Cr\$ 40.000.000
SOMA:	Cr\$ 160.000.000
1700 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
17.05 - 08.42.021.2.063 - 3.1.9.2-02 ...	Cr\$ 100.000.000
SOMA:	Cr\$ 100.000.000
1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.04 - 03.07.021.2.075 - 3.1.9.2-00 ...	Cr\$ 80.000.000
SOMA:	Cr\$ 80.000.000
1900 - SECRETARIA DA AÇÃO URBANA	
19.04 - 10.07.021.2.082 - 3.1.9.2-00 ...	Cr\$ 70.000.000
SOMA:	Cr\$ 70.000.000
TOTAL GERAL:	Cr\$ 1.081.000.000

Art. 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.04 - 08.42.025.1.008 - 4.1.1.0-08 ...	Cr\$ 481.000.000
10.60.025.1.010 - 4.1.1.0-08	Cr\$ 300.000.000
15.07.021.1.014 - 4.1.1.0-08	Cr\$ 300.000.000
SOMA:	Cr\$ 1.081.000.000
TOTAL GERAL:	Cr\$ 1.081.000.000

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Célio Gomes da Silva
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 316, DE 03 DE JUNHO DE 1985

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 92, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e considerando o disposto nos artigos 5º, letra "g", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e, ainda, o contido no Processo nº 030.439-2/85,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra constituída pelos lotes 01 e 02, da Quadra 36-A, situados à Avenida Nazareth esquina com Avenida Contorno, Jardim Guanabara, nesta Capital, com 898,74m² (oitocentos e noventa e oito vírgula setenta e quatro metros quadrados).

Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado destina-se à construção de um Posto de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Célio Gomes da Silva
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 317, DE 03 DE JUNHO DE 1985

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 92, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, considerando o disposto nos artigos 5º, letra "e", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e à vista do contido no processo nº 030.451-6/85,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra constituída pelos lotes 99, 105, 107 e 109 da Quadra 51, situados à Rua 03, Setor Central, nesta Capital.

Parágrafo único - Os imóveis a serem desapropriados destinam-se à construção da via de acesso para o novo Mercado Central.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Célio Gomes da Silva
Secretário de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 828, DE 31 DE MAIO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, do Decreto nº 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Administração, e tendo em vista o contido no Processo nº 022.044-3/85, RESOLVE aplicar a WALDEHILTON COLLODETO, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 2, pena de suspensão de 10 (dez) dias, a partir de 09 de maio de 1985.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 de maio de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do inciso I, artigo 2º, da Lei nº 6.145, de 11 de julho de 1984, conceder a NION ALBERNAZ, Chefe do Executivo Municipal, diárias no valor global de Cr\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes das viagens que empreenderá às cidades de Brasília-DF e Santos-SP, no período de 05 a

06 de junho de 1985, em objeto de serviço desta Prefeitura, correndo a despesa à conta da dotação específica da Lei de Meios em vigor.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

JOÃO SILVA NETO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 050, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 60, inciso I, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e considerando as razões invocadas no Processo nº 017.916-9/85, RESOLVE prorrogar o Contrato de Prestação de Serviço, em regime especial, do Consultor Técnico de Turismo OTÁVIO DEMASI, para prestar serviços junto à Secretaria do Lazer e Meio Ambiente, durante o período de 1º de maio de 1985 a 30 de abril de 1986.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 051, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 030.137-2/85, RESOLVE dispensar o servidor WALTER AFONSO DE SOUSA, Técnico em Serviços Municipais, Nível VIII, Referência 04, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle de Arrecadação, da Secretaria de Finanças, a partir de 29 de abril de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 052, DE 03 DE JUNHO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 030.137-2/85, RESOLVE designar o servidor ANTÔNIO COSTA FILHO, Auxiliar Técnico, Nível V, Referência 07, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle de Arrecadação, da Secretaria de Finanças, a partir de 29 de abril de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 020/85

Convênio que entre si telebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, para os fins que se especificam.

Aos 28 dias do mês de maio de 1985, nesta cidade de Goiânia, compareceram as partes entre si justas e conveniadas a saber, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, GETÚLIO DE SÁ FILHO, e de outro lado, a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS,

doravante denominada simplesmente IGREJA, neste ato representada pelo seu Pastor Presidente, ALBINO GONÇALVES BOAVENTURA, brasileiro, casado, Ministro Evangélico, portador da CI nº 354.354-SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital, resolveram celebrar o presente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo executar o projeto de desenvolvimento comunitário social e/ou religioso em Campinas, no Município de Goiânia.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Base Legal

O presente Convênio é regido pelas disposições do § 3º, do artigo 13, da Constituição Federal, e § 5º, do artigo 10, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Execução e Acompanhamento

Para o cumprimento do objetivo do presente Convênio, deverão ser observadas e respeitadas as exigências que se seguem:

Das Obrigações

1. da Prefeitura:

1.1. transferir à IGREJA os recursos financeiros destinados à consecução do objeto do presente Convênio;

1.2. analisar relatórios das atividades executadas pela IGREJA;

1.3. fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros conforme comprovantes apresentados pela IGREJA;

1.4. providenciar, junto ao Conselho de Contas dos Municípios, a prestação de contas provenientes da aplicação dos recursos oriundos deste Convênio, ultimada a execução do objeto previsto neste instrumento;

1.5. apresentar à SUDECO certificado de auditoria do Conselho de Contas dos Municípios, independentemente da exaustão vigencial deste instrumento.

2. Da Igreja

2.1. executar o objeto do presente Convênio, sob a fiscalização da Municipalidade;

2.2. apresentar comprovantes de despesas;

2.3. apresentar plano de aplicação e relatórios mensais de acompanhamento físico-financeiro das obras objeto deste Convênio à PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA
Do Prazo

O prazo de duração do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes convinentes.

CLÁUSULA QUINTA
Do Valor e Forma de Liberação

O valor do presente Convênio é de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), que será liberado em uma única parcela, na vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
Da Origem dos Recursos Financeiros

1. A despesa de que trata o presente instrumento, no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), correrá à conta do crédito consignado ao vigente orçamento da SUDECO, conforme Cláusula Sétima do Convênio nº 042/85, firmado entre a SUDECO e a PREFEITURA.

2. Os recursos serão creditados em conta bancária vinculada a este Convênio, a ser aberta em Agência do Banco do Brasil S.A., nesta Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Vigência

Este Convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Egrégio Conselho de Contas dos Municípios.

uma vez registrado, seus efeitos retroagirão à data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA OITAVA Da Rescisão e Alteração

Este Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes convenientes ou pela ocorrência de ato ou circunstância que o torne formal ou materialmente impossível parcialmente, conforme couber, de comum acordo, através de Termos de Aditamento.

CLÁUSULA NONA Do Foro

Ficam eleito o Foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas e quaisquer questões em que se fundamenta o instrumento.

E por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para um só efeito de direito.

Goiânia, 28 de maio de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

ALBINO GONÇALVES BOAVENTURA

Pastor Presidente da Igreja

GETÚLIO DE SÁ FILHO

Procurador Geral do Município

Testemunhas:

1) MARCOS DE SOUZA MARTINS

2) (ILEGÍVEL)

EDITAIS

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/85 - GSF

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para a impugnação da Contribuição de Melhoria, relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas, nos setores Cidade Jardim, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Bairro Industrial Mooca, Esplanada do Anicuns e Vila São José, numa área de 257.852,00m² (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6031, de 02 de agosto de 1983.

1o. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Setor Cidade Jardim: serão pavimentadas nesse setor, as ruas compreendidas entre a Rua Monteiro Lobato, Ruas Domingos A. Vieira, Libero Badaro, Av. Nedermeyer, Av. Georgea Duarte, Rua Piragibe Leite, Av. Lino Machado, Av. Pedro Ludovico, Av. Sonemberg, Rua Antônio Santana, Rua Mal. Lino Morais, Av. Altamiro de Moura Pacheco, Av. Armando Godoy, Av. Pio XII, Av. D. Emanoel, Av. Abel Coimbra, Rua Barão de Mauá, Rua Couto Magalhães, Av. Consolação, Av. Macambira, Rua Formosa, Rua Santa Rosa, Praça Abel Coimbra, Av. Nero Macedo, Rua Cláudio da Costa, Av. dos Pirineus, Av. Anhanguera, Alameda do Progresso e Rua do Café;

Bairro Nossa Senhora de Fátima: serão pavimentadas nesse bairro, as ruas compreendidas entre a Av. Consolação, Rua J.G. Bailão, Rua Santa Rosa e Rua Nedermeyer;

Bairro Industrial Mooca: serão pavimentadas nesse bairro, as vias compreendidas entre a Rua Formosa, Av. Macambira e a Rua Santa Rosa;

Setor Esplanada do Anicuns e Vila São José: serão pavimentadas no Setor Esplanada do Anicuns, as vias compreendidas entre a Av. Anhanguera e Padre Wendel, Av. Tirol e do Progresso; na Vila São José as compreendidas entre Padre Wendel e Dom Prudêncio (pavimentadas) e ruas 13 e 605, também pavimentadas.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, impri-

mação e capa asfáltica em C.B.U.Q. na espessura de 0,030m, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas, conforme projeto.

3. CUSTO DAS OBRAS

Cr\$ 5.550.153.480 (cinco bilhões, quinhentos e cinquenta milhões, cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros), ou 275.870,24 ORTNs, a preço de novembro de 1984.

4. CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cr\$ 5.550.153.480 (cinco bilhões, quinhentos e cinquenta milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), ou 275.870,24 ORTNs, a preço de novembro de 1984, relativo a 100% (cem por cento) do valor da obra, a qual será executada pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-DERMU, cujo rateio far-se-á entre os imóveis beneficiados, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 6031, de 02 de agosto de 1983.

5. RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

A relação dos imóveis beneficiados pela Contribuição de melhoria encontra-se à disposição dos interessados, na Assessoria do Planejamento do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU.

Goiânia, 03 de junho de 1985

CÉLIO GOMES DA SILVA

Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/85 - GSF

Fixa-se em trinta (30) dias o prazo para a impugnação da Contribuição de Melhoria, relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas, nos setores: Bairro dos Aeroviários, Vilas Santa Teresa, Bethel e Sol Nascente, numa área de 104.890,00m² (cento e quatro mil, oitocentos e noventa metros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6031 de 02 de agosto de 1983.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Bairro dos Aeroviários: serão pavimentadas nesse setor, as vias compreendidas entre as Avenidas 24 de outubro e Padre Wendel (pavimentadas), a Av. Tirol e Córrego Cascavel, e ainda as ruas 7 e 11 (trecho compreendido entre as ruas 13 e 14);

Vila Santa Teresa: serão pavimentadas nesse setor, as vias compreendidas entre as Avenidas Santos Dumont e Cascavel (ambas pavimentadas) e a rua 11;

Vila Bethel e Sol Nascente: serão pavimentadas nesses setores, as vias compreendidas entre as Avenidas T-2 e Cascavel (ambas pavimentadas) e ruas 11 e Av. C-9 (Sonenberg).

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado em C.B.U.Q. na espessura de 0,030m, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas, conforme projeto.

3. CUSTO DAS OBRAS

Cr\$ 1.978.139.094 (um bilhão, novecentos e setenta e oito milhões, cento e trinta e nove mil, noventa e quatro cruzeiros) ou 98.323,35 ORTNs, a preço de novembro de 1984.

4. CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cr\$ 1.978.139.094 (um bilhão, novecentos e setenta e oito milhões, cento e trinta e nove mil e noventa e quatro cruzeiros), ou 98.323,35 ORTNs, a preço de novembro de 1984, relativos a 100% (cem por cento) do valor da obra, a qual será executada pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, cujo rateio far-se-á entre os imóveis beneficiados, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 6031, de 02 de agosto de 1983.

5. RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

A relação dos imóveis beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados na Asses-

soria de Planejamento do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU

Goiânia, 03 de junho de 1985

CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 003/85 - GSF

Fixa-se em trinta (30) dias o prazo para a impugnação da Contribuição de Melhoria relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas dos setores Macambira Sudoeste, Vila União e Jardim Europa, numa área de 185.128m² (cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte e oito metros quadrados), nas condições abaixo de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6031, de 02 de agosto de 1983.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Setor Macambira Sudoeste: serão pavimentadas as ruas compreendidas entre Av. C-17, Av. C-12, Córrego Rua C-50, Rua C-77, Rua C-100, Rua 97 e Rua C-76;

Vila União: serão pavimentadas todas as vielas e ruas compreendidas entre Av. dos Alpes e Rua C-36, as ligações para a Av. EDDA (T-9) e mais ruas compreendidas entre Av. dos Alpes e a Rua C-77;

Jardim Europa: serão pavimentadas as vias compreendidas entre as seguintes: partindo-se da confluência da Av. dos Alpes (pavimentada) com a Rua Pompeu, segue por esta até a Av. França (Av. EDDA, já pavimentada por esta até a Rua Noruega (trevo) também pavimentada; por esta Rua Noruega até Av. dos Alpes e por esta Avenida até a Rua Pompeu, fechando o perímetro.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, imprimação e capa asfáltica em C.B.U.Q. na espessura de 0,030m, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas, conforme projeto.

3. CUSTO DAS OBRAS

Cr\$ 3.553.796.440 (três bilhões, quinhentos e cinquenta e três milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), ou 176.641,36 ORTNs, a preço de novembro de 1984.

4. CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cr\$ 3.553.796.440 (três bilhões, quinhentos e cinquenta e três milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), ou 176.641,36 ORTNs, a preço de novembro de 1984, relativo a 100% (cem por cento) do valor da obra, a qual será executada pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, cujo rateio entre os imóveis beneficiados, será feito nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 6031, de 02 de novembro de 1983.

5. RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

A relação dos imóveis beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados na Assessoria de Planejamento do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU.

Goiânia, 03 de junho de 1985

CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 004/85 - GSF

Fixa-se em trinta (30) dias o prazo para a impugnação da Contribuição de Melhoria, relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas, nos setores Nova Suíça e Jardim América, numa área de 143.413,00m², (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e treze metros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6031, de 02 de agosto de 1983.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Setor Nova Suíça: serão pavimentadas nesse setor, as

vias compreendidas entre a Rua C-140 (asfaltada), Rua C-255 e C-267 (ambas pavimentadas), Av. Transbrasiliana e Rua C-185.

Setor Jardim América: serão pavimentadas nesse setor, as vias compreendidas entre as Ruas C-140 (asfaltada), Rua C-185, Av. C-171, Av. C-169 (parte pavimentada) e Av. C-107.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, imprimação e capa asfáltica em C.B.U.Q. na espessura de 0,030m, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas, conforme projeto.

3. CUSTO DAS OBRAS

Cr\$ 2.892.112.825 (dois bilhões, oitocentos e noventa e dois milhões, cento e doze mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), ou seja 143.752,39 ORTNs, a preço de novembro de 1984.

4. CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cr\$ 2.892.112.825 (dois bilhões, oitocentos e noventa e dois milhões, cento e doze mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros) ou 143.752,39 ORTNs, a preço de novembro de 1984, relativos a 100% (cem por cento) do valor da obra, a qual será executada pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, cujo rateio far-se-á entre os imóveis beneficiados, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 6031, de 02.08.83.

5. RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

A relação dos imóveis beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados na Assessoria de Planejamento do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU.

Goiânia, 03 de junho de 1985

CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 005/85 - GSF

Fixa-se em trinta (30) dias o prazo para a impugnação da Contribuição de Melhoria, relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas, dos setores: Norte Ferroviário, Criméia Leste e Oeste, Vilas Frões, São Luiz e Setor Mal. Rondon, numa área de 216.020,00m² (duzentos e dezesseis mil e vinte metros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6031, de 02.08.83.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Setor Norte Ferroviário: serão pavimentadas nesse setor, as ruas compreendidas entre a Av. Contorno (pavimentada) e Rua 44, Av. do Contorno e Av. do Botafogo, as compreendidas entre a Av. Oeste, Rua Z (pavimentada), Av. Ferroviários e Av. Mal Rondon (pavimentada), e ainda, as vias delimitadas pela Av. Oeste (trecho pavimentado), Av. Mal. Rondon (pavimentada) e a Rua 6;

Vila Frões: serão pavimentadas nessa vila, as vias compreendidas entre a Av. José Neto Carneiro, Av. Engo. Correa Lima e Rua Cel. Francisco Frões;

Setor Criméia Leste: serão pavimentadas nesse setor, as vias compreendidas entre a Av. Desembargador Vicente M. Abreu, Rua Cel. Francisco Frões, Av. José Neto Carneiro e Av. Desembargador Emílio Póvoa;

Setor Criméia Oeste: serão pavimentadas nesse setor as vias compreendidas entre a Av. João Luiz de Almeida, Rua Joaquim Teófilo Correa e Rua Santo Antônio;

Vila São Luiz: serão pavimentadas nessa vila, as vias compreendidas entre a Rua Santo Antônio, Av. Domingos L. do Prado e Av. Mal. Rondon (pavimentada);

Setor Marechal Rondon: serão pavimentadas nesse setor, as vias compreendidas entre a Av. Mal. Rondon e a Rua Belo Horizonte (ambas pavimentadas), Rua 32-A e Av. B (parte pavimentada);

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente em C.B.U.Q. na espessura de 0,030m, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas, conforme projeto.

3. CUSTO DAS OBRAS

Cr\$ 4.626.650.308 (quatro bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e oito cruzeiros) ou 229.967,54 ORTNs, a preço de novembro de 1984.

4. CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cr\$ 4.626.650.308 (quatro bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e oito cruzeiros) ou 229.967,54 ORTNs, a preço de novembro de 1984, relativos a 100% (cem por cento) do valor da obra, a qual será executada pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, cujo rateio far-se-á entre os imóveis beneficiados nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 6031, de 02 de agosto de 1983.

5. RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

A relação dos imóveis beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados, na Assessoria de Planejamento do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU.

Goiânia, 03 de junho de 1985

CÉLIO GOMES DA SILVA

Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 006/85 - GSF

Fixa-se em trinta (30) dias o prazo para a impugnação da Contribuição de Melhoria relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas dos setores Vila Yate, Jardim Dom Bosco, Vila Morais e Vila Redenção, numa área de 105.517,00m² (cento e cinco mil, quinhentos e dezessete metros quadrados) nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6031 de 02.08.83.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Vila Yate, Morais e Jardim Dom Bosco: serão pavimentadas as vias compreendidas entre as seguintes:

BR-153, Av. Anhanguera - Córrego do Palmito e Rua das Indústrias, (exceto o trecho entre Rua 20 e do Palmito).

Vila Redenção: serão pavimentadas nessa vila, as vias compreendidas entre as seguintes: Av. 2ª Radial (pavimentada), Av. Emilio Póvoa (pavimentada), Av. Jardim Botânico e Transbrasiliana (BR-153), e mais as compreendidas entre a Av. Emilio Póvoa (pavimentada), Rua 1073, Rua 1081 e Rua 1083.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, imprimação e capa asfáltica em C.B.U.Q. na espessura de 0,030m, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas, conforme projeto.

3. CUSTO DAS OBRAS

Cr\$ 2.059.987.780 (dois bilhões, cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta cruzeiros), ou 102.391,64 ORTNs, a preço de novembro de 1984.

4. CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cr\$ 2.059.987.780 (dois bilhões, cinquenta e nove milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta cruzeiros), ou 102.391,64 ORTNs, a preço de novembro de 1984, relativos a 100% (cem por cento) do valor da obra, a qual será executada pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, cujo rateio entre os imóveis beneficiados, será feito nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 6031, de 02.08.83.

5. RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

A relação dos imóveis beneficiados pela Contribuição de Melhoria encontra-se à disposição dos interessados na Assessoria de Planejamento do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU.

Goiânia, 15 de abril de 1985

CÉLIO GOMES DA SILVA

Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N. 007/85 - GSF

Fixa-se em trinta (30) dias, o prazo para a impugnação da Contribuição de Melhoria, relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas, dos setores Pedro Ludovico e Vila Novo Horizonte, numa área de 391.361,00m² (trezentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 6.031, de 02 de agosto de 1983.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Serão pavimentadas no Setor Pedro Ludovico, as vias compreendidas entre a Rua 1.022, Av. Botafogo, Av. Areião, Av. 5ª Radial, Alameda Couto Magalhães, Av. Quarta Radial, Av. Circular, Av. Mário Caiado, exceto; Rua 1.016 entre as Ruas 1.007 e 1.015, Rua 1.017 na sua totalidade, Vielas entre a Rua 1.007 e compreendidas entre Av. Leopoldo de Bulhões e 1.016.

Serão pavimentadas na Vila Novo Horizonte, as vias compreendidas entre a Alameda Santa Rita, Av. Domiciano Peixoto, Av. Hermes Pontes e Alameda das Palmeiras, excetuando-se a Av. César Lates.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, imprimação e capa asfáltica em C.B.U.Q. na espessura de 0,030m, galerias de águas pluviais, meio-fios e sarjetas, conforme projeto.

3. CUSTO DAS OBRAS

Cr\$ 7.722.403.765 (sete bilhões, setecentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros), ou 3.838.418 ORTNs, a preço de novembro de 1984.

4. CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cr\$ 7.722.403.765 (sete bilhões, setecentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros), ou 3.838.418 ORTNs a preço de novembro de 1984, relativos a 100% (cem por cento) do valor da obra, a qual será executada pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, cujo rateio far-se-á entre os imóveis beneficiados, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal n. 6.031, de 02 de agosto de 1983.

5. RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

A relação dos imóveis beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados na Assessoria de Planejamento do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU.

Goiânia, 03 de junho de 1985.

CÉLIO GOMES DA SILVA

Secretário de Finanças

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção em Geral destinados à Secretaria de Serviços Públicos Programa de Assistência Comunitária-Creche Conj. V. Cruz, B. Goiá e Vila Boa.

DATA: Dia 18 de junho de 1985.

HORÁRIO: Às 15:00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio situada à Rua Jaraguá n. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De número 012/85-CMP, contendo todas as especifica-

ções devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.
Goiânia, 03 de junho de 1985.

ALDERICO LOPES DE OLIVEIRA
Coordenador

VISTO:

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

AVISO

OBJETO: Aquisição de Materiais para Construção em Geral destinados à Secretaria de Serviços Públicos Revisão nas Instalações Elétricas, Hidráulicas e Telhado - Programa de Desenvolvimento Educacional.

DATA: Dia 20 de junho de 1985.

HORÁRIO: Às 15.00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio situada à Rua Jaraguá n. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De número 013/85-CMP, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 04 de junho de 1985.

ALDERICO LOPES DE OLIVEIRA
Coordenador

VISTO:

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/85

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ e a Secretaria da Educação Municipal, Profª DALÍZIA ELIZABETH MARTINS DOLES, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, doravante denominado apenas CEDENTE, à vista do contido no processo nº 013.292-0/85, cede à UNIDADE DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS, da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, doravante denominado CESSIONÁRIA, neste ato representada por sua diretora, MARIA DIVINA DA SILVA E MELO, para ministrar Curso Suplementar de 2º Grau, no período noturno, 04 (quatro) salas de aula do Colégio Municipal Alfredo Nasser, durante o período compreendido entre 26 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

Acordes as partes, lavrou-se este termo, que vai assinado pelas partes interessadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 22 dias do mês de maio de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Dalízia Elizabeth Martins Doles

Secretária da Educação Municipal

MARIA DIVINA DA SILVA E MELO

Diretora

Getúlio de Sá Filho

Procurador Geral do Município

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/85

CLASSE: TÉCNICO AUXILIAR DE CULTURA, NÍVEL-VI

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE

GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do Processo nº 017.919-6, datado de 03.04.85, TORNA PÚBLICO que se acham abertas as inscrições para Concurso Público, visando ao provimento de 27 (vinte e sete) vagas, na classe de TÉCNICO AUXILIAR DE CULTURA, com vencimento de R\$-805.700 (oitocentos e cinco mil e setecentos e setenta reais), correspondente ao nível-VI, Referência - 1, da Tabela de Vencimentos da Prefeitura, observadas as condições a seguir:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

- Exerce atividades técnicas e pedagógicas na área da difusão e aprimoramento culturais.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

I - Professor de Música:

Especialidade	Vagas
I.1 - Teoria Musical.....	02
I.2 - Violão.....	02
I.3 - Piano.....	01
I.4 - Flauta Transversal.....	02

II - Maestro

II.1 - Coral.....	01
II.2 - Orquestra.....	01

III - Outros

III.1 - Bibliotecário.....	08
III.2 - Artes Plásticas.....	02
III.3 - Professor de Dança.....	02
III.4 - Pesquisador Cultural.....	02
III.5 - Restaurador.....	02
III.6 - Áudio Visual.....	02

3. AS INSCRIÇÕES serão aceitas no período de 10 a 21 de junho de 1985, das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, no CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, situado à Rua 70 nº 199 - Setor Central - Fone: 224-77-82.

4. PODERÃO INSCREVER-SE os interessados de ambos os sexos que atendam aos seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro;

II - Ser maior de 18 (dezoito) anos e menor de 50 (cinquenta) anos até na data da inscrição;

III - Estar em gozo dos direitos políticos;

IV - Estar quite com as obrigações eleitorais;

V - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI - Comprovar conclusão de Curso de Nível Superior em área cultural correlata à atividade desenvolvida.

5. NO ATO DA INSCRIÇÃO os candidatos deverão apresentar:

I - Carteira de Identidade;

II - Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

III - Título de Eleitor atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;

IV - 02 (duas) fotos 3x4, recentes, tiradas de frente e sem cobertura;

V - Comprovante de conclusão de Curso Superior, em área cultural correlata à atividade desenvolvida;

VI - Comprovante original e fotocópia de títulos que possuir, os quais serão avaliados na 2ª fase, pela Comissão Examinadora, de acordo com o estabelecido no Manual de Instruções;

VII - Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$-15.000 (quinze mil cruzeiros).

6. Aceita a inscrição, o candidato receberá o Manual de Instruções e o Cartão de Identificação, sem o qual não será admitida sua participação nas provas.

7. Não será permitida sob nenhum pretexto, inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados no ato da mesma.

8. O Concurso para o preenchimento das vagas, será realizado em duas fases:

1ª Fase: Constará de 04 (quatro) provas escritas, todas eliminatórias, aplicadas em conjunto, com duração de 04 (quatro) horas, versando sobre as disciplinas integrantes do programa constante do Manual de Instruções, fornecido ao candidato no ato da inscrição.

2ª Fase: Prova oral eliminatória e classificatória, constando de uma entrevista e demonstração prática para os candidatos aprovados nas provas escritas, com duração de 15 (quinze) minutos para cada candidato. A segunda fase será realizada 08 (oito) dias após a realização das provas escritas, em horário e local previamente determinado pela Comissão Especial do Concurso.

9. As provas escritas versarão sobre o conteúdo específico das matérias constantes do Manual de Instruções, obedecendo a programação curricular, abrangendo as áreas de:

- I - Comunicação e Expressão..... (peso 02)
- II - Estudos Sociais..... (peso 02)
- III - Ciências Exatas..... (peso 01)
- IV - Ciências Naturais..... (peso 01)

10. Os candidatos terão que fazer opção, no ato da inscrição, para uma das especialidades constantes do Item 2, incisos I a III.

11. Os graus variam de 0 (zero) a 100 (cem).

12. Será considerado habilitado o candidato que:

- a) obtiver o grau mínimo de 50 (cinquenta) em cada prova;
- b) obtiver média mínima igual ou superior a 60 (sessenta) no conjunto das provas.

13. Em nenhuma hipótese será concedida revisão de provas.

14. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se do concurso o candidato faltoso.

15. Os resultados das provas serão homologados pelo Secretário da Administração Municipal.

16. O candidato classificado será lotado em órgão da Assessoria Especial de Cultura.

17. Será excluído, por ato do Presidente da Comissão Especial do Concurso, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, em forma escrita, oral ou por qualquer outra forma;
- c) for colhido em flagrante, utilizando-se de qualquer meio tentando burlar a prova ou for responsável por falsa identidade pessoal.

18. As provas escritas serão realizadas no dia 14 de julho de 1985, em lugar e horário constantes do Manual de Instruções, além de serem divulgadas pela imprensa local.

19. Serão publicados no Diário Oficial do Município os resultados apenas dos candidatos aprovados.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvido, quando necessário, o Secretário da Administração.

21. Este Concurso, cuja validade é de dois anos, sujeita-se às normas estabelecidas no Regulamento do Concurso aprovado pelo Decreto nº 203, de 02/04/84 e demais legislação pertinente.

LÁZARO PIRES DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/85

CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL -
PAL - NÍVEL - V

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do Processo nº 08.385-1, datado de 12.04.85, TORNA PÚBLICO que se acham abertas as inscrições para Concurso Público, visando ao provimento de 42 (quarenta e duas) vagas, na classe de PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª E 2ª GRAUS, NÍVEL-V, na área de Educação Física, do Grupo Ocupacional Magistério, com vencimento de G\$-908.736 (novecentos e oito mil setecentos e trinta e seis cruzeiros), observadas as condições a seguir:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

- Ministrar aulas de disciplina específica aos alunos de 1ª e 2ª graus, promovendo seu desenvolvimento físico e mental e a sua integração através da disciplina às outras de estudos e consequentemente à comunidade.

2. AS INSCRIÇÕES serão aceitas no período de 10 a 21 de junho de 1985, das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, no CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, situado à Rua 70 nº 199 - Setor Central - Fone: 224-77-82.

3. PODERÃO INSCREVER-SE os interessados de ambos os sexos que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro;
- II - Ser maior de 18 (dezoito) anos e menor de 50 (cinquenta) anos, até na data da inscrição;
- III - Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- VI - Ser portador de Diploma de Nível Superior, na área específica de Educação Física.

4. NO ATO DA INSCRIÇÃO os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade;
- II - Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- III - Título Eleitoral atualizado ou comprovante expedido pelo Cartório Eleitoral;
- IV - 02 (duas) fotos 3x4, recentes, tiradas de frente e sem cobertura;
- V - Diploma de conclusão do Curso Superior de Educação Física;
- VI - Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor de G\$-15.000 (quinze mil cruzeiros).

5. Aceita a inscrição, o candidato receberá o Manual de Instruções e o Cartão de Identificação, sem o qual não será admitida sua participação nas provas.

6. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados no ato da mesma.

7. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado da documentação exigida.

8. O Concurso para preenchimento das vagas, será realizado em duas fases:

1ª Fase: Constará de duas (02) provas escritas, com duração de 03 (três) horas, todas eliminatórias e classificatórias, aplicadas em conjunto, versando sobre as disciplinas integrantes do pro

gruma constante do Manual de Instruções, fornecido no ato da inscrição.

2ª Fase: Prova oral eliminatória e classificatória, constando de uma entrevista, onde o candidato aprovado na primeira fase, deverá demonstrar, entre outros assuntos, conhecimentos básicos das disciplinas e da função que irá exercer.

9. As provas escritas do Concurso Público versarão sobre o conteúdo específico das matérias constantes do Manual de Instruções, obedecendo a programação curricular e abrangendo as seguintes disciplinas:

I - Educação Física (matéria específica);

II - Introdução à Educação.

10. Os graus variam de 0 (zero) a 100 (cem).

11. Será considerado habilitado para a 2ª fase o candidato que:

a) obtiver o grau mínimo de 50 (cinquenta) em cada prova;

b) obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta) no conjunto das provas.

12. Os resultados das provas serão homologados pelo Secretário da Administração Municipal.

13. Os candidatos aprovados serão lotados na Secretaria de Educação do Município.

14. O candidato aprovado no concurso será submetido pela Junta Médica Municipal, a exame de sanidade física e mental, no qual verificar-se-á a capacidade física para o exercício da profissão.

15. O Manual de Instruções do concurso, com o respectivo programa, integra este Edital para os efeitos.

16. Em nenhuma hipótese será concedida revisão de provas.

17. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se do Concurso o candidato faltoso.

18. Será excluído, por ato do Presidente da Comissão Especial do Concurso o candidato que:

I - Tornar-se culpado de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

II - Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, em forma escrita, oral ou por qualquer outra forma;

III - Por colhido em flagrante, utilizando-se de qualquer meio tentando burlar a prova ou for responsável por falsa identidade pessoal.

19. As provas do concurso serão realizadas dia 14 de julho de 1985, em local a ser determinado pela Secretaria da Administração.

20. Serão publicados no Diário Oficial do Município os resultados apenas dos candidatos aprovados.

21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvido, quando necessário, o Secretário da Administração.

22. Este Concurso, cuja validade é de dois anos, sujeita-se às normas estabelecidas no Regulamento de Concurso aprovado pelo Decreto nº 203, 02/04/84 e demais legislação pertinente. Goiânia, 04 de junho de 1985.

LÁZARO PIRES PALEIRO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CONTRATO

CONTRATO Nº 052/85

Renovação de contrato de locação de imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e ODILON WALTER DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e, de outro lado, o Sr. ODILON WALTER DOS SANTOS, brasileiro, casado, em-

presário, CPF nº 002.861.681-20, doravante denominado LOCADOR, à vista do contido no Processo nº 003.796-9/85, com fulcro na Lei n. 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, têm justo e combinado o presente contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LOCAÇÃO - O LOCADOR dá ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel situado na Praça Cívica nº 19, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALUGUEL - O aluguel mensal é de Cr\$ 2.145.285, (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), cujo pagamento será feito ao LOCADOR, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO - A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 11.01-03.07.020.2.006-313200, conforme Nota de Empenho nº 785.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS - Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo o LOCADOR pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO - O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O MUNICÍPIO compromete-se ao termo final deste, a restituir o imóvel, e, a repassar ao LOCADOR importância a ser orçada pela Secretaria de Serviços Públicos, para fazer face aos reparos e reformas ali especificados e que serão executados pelo LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DO CONTRATO - Se, em decorrência de fato da natureza ou incêndio, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita a expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO - A locação, ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do LOCADOR, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do LOCADOR, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGISTRO DO CONTRATO - O presente contrato somente entrará em vigor após seus registros no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro do corrente ano, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluindo qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Getúlio de Sá Filho

Procurador Geral

Odilon Walter dos Santos

Locador

Testemunhas:

1ª ILEGÍVEL

2ª ILEGÍVEL